

COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 CONVITE
N.º02/2023

EDITAL

Modalidade de Licitação	Número: 02	Data de Emissão: 24/11/2023
CONVITE		

Objeto:

A aquisição de material de expediente/didático, elétrico e eletrônico, equipamento para áudio, vídeo e foto, coleções e materiais bibliográficos, mobiliário em geral e equipamento gráfico.

Comitê Executivo:

Marcílio Nunes Ribeiro II

Data da Abertura:

Dia: *05/12/2023*

Hora: *08:00hs*

Endereço:

Av. Antenor Gualberto nº 059 Vila Santa Rosa, no Município de Cruzeiro do Sul-Acre.

Presidente da CPL:

Alexandre Leite do Nascimento

—

Fundamentação Legal:

A presente licitação na modalidade de “Convite” será regida pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 199 e resolução nº 22 de 16 de novembro de 2021 e resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021, bem como os termos deste Edital e seus Anexos.

COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 CONVITE
N.º02/2023

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão de Licitação.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão comunicadas pelo SAAL no site www.saal.see.ac.gov.br.

Cruzeiro do Sul -Acre 24 de novembro de 2023

Alexandre Leite do Nascimento

Presidente da CPL

COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 CONVITE
N.º02/2023

RECIBO DE RETIRADA
CONVITEN. 02/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

CARIMBO DO CNPJ-MF

Data de retirada: ____ / ____ / _____

Assinatura do (a) responsável pela retirada do Edital.

COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 CONVITE
N.º02/2023

O Comitê Executivo Marcílio Nunes Ribeiro II, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que às 8:00 horas do dia 05/12/2023, na dependência da Escola Marcílio Nunes Ribeiro II, situada na avenida Antenor Gualberto no município de Cruzeiro do Sul- Acre, reunir-se-á a Comissão de Licitação nomeada através da Resolução nº01/CE MNR/2023 publicada no D. O E nº 13.632 de 09/10/2023, com a finalidade de receber os envelopes de nº 01 e 02, referentes a licitação na modalidade **CONVITE**, de **menor preço por lote**. A presente licitação será regida pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela *resolução nº 22 de 16 de novembro de 2021 e resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021*. Esta licitação foi regularmente autorizada por este Comitê Executivo Marcílio Nunes Ribeiro II, conforme consta no Memorando n.º Nº 02 / CEMNR /2023.

1. OBJETO

1.1 Será objeto da presente licitação a aquisição de material de expediente/didático, elétrico e eletrônico, equipamento para áudio, vídeo e foto, coleções e materiais bibliográficos, mobiliário em geral e equipamento gráfico destinado a atender as necessidades da escola Marcílio Nunes Ribeiro II, localizada na avenida Antenor Gualberto, Santa Rosa, no município de Cruzeiro do Sul - Acre, em conformidade com o anexo: I – Especificação dos produtos.

2. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E FORMA DE PAGAMENTO.

- 2.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Marcilio Nunes Ribeiro II, localizada na Av Antenor Gualberto, vila Santa Rosa -CEP: 69.980.000 município de Cruzeiro do Sul-Acre, e será previamente vistoriado por servidor(a) ou comissão designada pela autoridade competente, responsável pelo recebimento, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto à proposta apresentada.
- 2.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou por meios Eletrônicos, inclusive cartão magnético à empresa vencedora e a Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados já exigíveis, em original ou cópia autenticada por membros do Comitê Executivo, respeitada a periodicidade de exigências de documentos: Certidão da Receita Federal, de Tributos Estaduais e Prova de Regularidade com o FGTS e o INSS.
- 2.3. O prazo de pagamento da Nota Fiscal discriminada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento dos produtos.
- 2.4. Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.
- 2.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem que haja a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 CONVITE
N.º02/2023

3. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 3.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no capítulo anterior, para a entrega do produto, objeto desta licitação, sujeitará o licitante ao pagamento de multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor licitado, por dia de atraso;
- 3.2. Após a fase de habilitação, caso a licitante venha desistir e os seus motivos não sejam aceitos pela Comissão, estará sujeita a instauração de processo administrativo com oportunidade para contraditório e ampla defesa, podendo a mesma ficar suspensa por um período de 06 (seis) meses para contratar ou participar de licitações com a administração direta ou indireta do Estado, independentemente da multa estipulada no item anterior.

4. DOTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto do processo licitatório ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
PROGRAMA DE TRABALHO: 717.006.4041.0002 – Fortalecimento da Autonomia Financeira das Escolas – FONTE DE RECURSOS; 200 –FNDE - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 (custeio) – Contribuições; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00 (capital) – Auxílios. Resolução nº 22 de 16 de novembro de 2021.

5. CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 5.1. Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitações procederá, anteriormente à entrega dos Envelopes nº 1 - “Documentação”, ao credenciamento dos licitantes mediante a confirmação das seguintes condições:
- 5.2. O licitante deverá estar representado na abertura da sessão por pessoa que detenha os poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes à licitação e à contratação.

5.2.1. O representante do licitante apresentará:

- 5.2.1.1. Carteira de identidade ou outro documento de identificação pessoal com fé pública, acompanhada de um dos seguintes documentos:
- 5.2.1.2. **Procuradores** – instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para participar e para representar o licitante no procedimento, além de contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;
- 5.2.1.3. **Representantes contratuais, ou estatutários ou empresários** – contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;
- 5.2.1.4. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do Anexo VI, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16/09/2009, da

COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 CONVITE
N.º02/2023

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão.

5.2.2. O representante mencionado no item 5.2.1.2. somente poderá praticar os atos para os quais lhe hajam sido outorgados poderes específicos na procuração.

5.2.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

5.2.4. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

5.2.5. Se, nas fases subsequentes à entrega dos envelopes, o(a) representante do licitante for substituído(a), terá de, obrigatoriamente, apresentar novo documento de identidade com fé pública e nova procuração da sociedade empresária ou do empresário, quando for o caso.

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.2. A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste Edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. Poderão participar da presente Licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s).

6.4. A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei N. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.5 Não poderá participar da Licitação:

6.5.1. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

6.5.1. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 CONVITE
N.º02/2023

6.5.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.5.3. Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

7.0 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

7.1. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

7.2. Esclarecimentos sobre os Documentos:

7.2.1. Os interessados poderão solicitar em tempo hábil até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização da Licitação, quaisquer esclarecimentos e informações ao Comitê Executivo Marcílio Nunes Ribeiro II, através de documentos oficiais por e-mail ou entregues no endereço da Comissão de Licitação indicado no "Aviso de Licitação". O Comitê Executivo Marcílio Nunes Ribeiro II responderá por escrito, pelas mesmas vias, as respostas a tais perguntas até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização da Licitação.

7.3. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Proposta que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Retificação dos Documentos:

7.4.1. Qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Órgão Licitante, através da Comissão, poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

7.5. Visando permitir, aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, o Órgão, através da Comissão, poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

7.6. Impugnação do Edital:

7.6.1. A impugnação perante o Órgão Licitante, através da Comissão, dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar por

COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 CONVITE
N.º02/2023

qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

7.6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito e endereçada a autoridade superior do órgão e entregue sob protocolo à Comissão de Licitações, do Comitê Executivo Marcílio Nunes Ribeiro II, localizada na avenida Antenor Gualberto, nº 59, Santa Rosa, Caberá ao Comitê Executivo Marcílio Nunes Ribeiro II decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil.

8. HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Para a habilitação na presente licitação, exigir-se-á, dos interessados, documentações relativas a:

CAPACIDADE JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do (s) sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercícios;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro, ou autorização para funcionamento com aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo;

REGULARIDADE FISCAL

- e) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND do INSS) e a
- g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), do domicílio ou sede da licitante;
- h) Comprovante de regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação do seguinte:
 - h.1) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal; do domicílio ou sede da licitante;
- i) Comprovante de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação do seguinte:
 - i.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda; do domicílio ou sede da licitante;
 - i.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual; do domicílio ou sede da licitante.

COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 CONVITE
N.º02/2023

- j) Comprovante de regularidade com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação do seguinte:
 - j.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças; do domicílio ou sede da licitante;
 - j.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria da Fazenda Municipal; do domicílio ou sede da licitante;
- k) Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo licitatório.

8.1.2- DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a). Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V.
- b). As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do Contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, deverão apresentar declaração, conforme modelo Anexo V, de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços;
 - 8.1.4- A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
 - 8.1.5- As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação-todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrições, todavia, apresentada à declaração constante do item acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- m.1) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente o produto compatível com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação de serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

9.0 Outras Comprovações:

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 CONVITE
N.º02/2023

a.1) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

9.1 Da Documentação

- a) A documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) As certidões que tenham sua autenticidade sujeitas à verificação nos endereços indicados em sites da internet pelo órgão emissor, estas não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões;
- c) Após a abertura, dos envelopes contendo a documentação, as cópias que não estiverem autenticadas, não serão autenticadas por funcionário da unidade que realiza a licitação, excetuando-se aos casos em que o original do documento constar do interior do mesmo envelope e mediante justificação do licitante;
- d) Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada na CPL, antes da respectiva licitação. A qualquer tempo, o interessado poderá efetuar a autenticação via cartório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer apresentação sem a devida autenticação;
- e) A não observação por parte dos licitantes ao estipulado na alínea "a" acima, acarretará para os mesmos a inabilitação no presente processo licitatório;
- f) Serão inabilitadas as empresas ou firmas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- g) A “documentação” exigida e a “proposta” deverão estar contidas em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados (o seu lacre), contendo, em suas partes externas e frontais, os dizeres:

AO COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II – Comissão Permanente de Licitação, CONVITE N.º 02/2023 CPL__. O primeiro envelope com o subtítulo “**Documentação**” e o segundo com “**Proposta**”.

- h) Os representantes das licitantes deverão identificar-se junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de sua cédula de identidade, prova de titularidade da firma ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes expressos para praticar todos os atos no interesse da mesma, junto a qualquer órgão público, ou ainda, com fins específicos para a representação em todos os termos do CONVITE.
- i) Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **Anexo VI**
- j) Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do **Anexo III**, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura do envelope de Proposta de Preços, sob pena de desclassificação da proposta.

COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 CONVITE
N.º02/2023

k) DO EXAME DOS DOCUMENTOS

- 9.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes **01 e 02**, na data e horário, indicado no preâmbulo do edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para o convite.
- 9.3. Após abertura dos envelopes **N.º 01**, contendo a documentação, proceder-se-á ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, podendo os concorrentes apresentar fundamentadamente as impugnações que tiverem, ao Presidente da Comissão, que as fará constar da Ata dos trabalhos.
- 9.4. Examinado os documentos e as impugnações porventura surgidas decidirá a comissão quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.
- 9.5. A Comissão reserva-se o direito de proceder diligência, a fim de que todas as informações prestadas pela licitantes sejam conferidas, restando assim, comprovada a origem e veracidade das mesmas.
- 9.6. No caso de empresa com filial, a documentação completa a ser apresentada deverá se referir unicamente a matriz ou a filial, que efetivamente irá fornecer os produtos.
- 9.7. A ausência de qualquer documento exigido na forma prevista no item 8.1 por parte dos licitantes acarretará a inabilitação dos mesmos no certame.
- 9.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal trabalhista**, previstos no item 8.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da ocasião em que foi declarada como vencedora do certame.
- 9.9. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da CPL desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 9.10. Ocorrendo a situação prevista no item **9.9** a sessão será suspensa, podendo o presidente de a comissão fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 9.11. O benefício de que trata o item 9.9 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 CONVITE
N.º02/2023

- 9.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.9 implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.7.
- 9.13. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do presidente da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 9.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

10. DO EXAME DAS PROPOSTAS

- a. A proposta será apresentada digitada, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento, fazer constar:
- a. 1) Valor unitário e total por lote**, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$), em algarismos e preferencialmente por extenso e devem estar incluídos nos preços todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas e seguros, incidentes na Proposta Comercial, etc.;
- b) Ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, em que a comissão fará a correção para efeito de julgamento das propostas;
- c) Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar;
- d) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- e) Imediatamente após a fase de habilitação, as propostas serão abertas e examinadas e rubricadas pelos presentes e pela Comissão.
- f) Os envelopes propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário à devolução será efetuado após a denegação do recurso, se for o caso.
- g) Serão desclassificadas as propostas que:
- g.1) Não atendam as condições do edital ou forem subordinadas a quaisquer condições nele não previstas;
- g.2) Apresentem vantagens não previstas no edital ou preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- g.3) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- g.4) Serão desclassificadas as propostas com preços unitários e totais superiores ao do orçamento do Comitê Executivo Marcílio Nunes Ribeiro II.

COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 CONVITE
N.º02/2023

11. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO.

- 11.1. As propostas serão julgadas após a análise da documentação, na mesma ou em outra sessão, e a classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no edital, será feita na forma **de menor preço unitário por lote**, não podendo, em hipótese alguma, o licitante pleitear reajuste do preço apresentado na proposta, a qualquer título que seja e, em caso de empate, proceder-se-á ao desempate através de sorteio.
- 11.1.2. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.1.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
 - b) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO.

- 12.1. Os licitantes serão notificados sobre o resultado de cada fase da Licitação.
- 12.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao dirigente do órgão licitante, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a publicação no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 13.1** -O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30(trinta) dias úteis, a partir da ordem de entrega do material, contado da data do atesto da NF pela Fiscalização, e será feito por meio de cheque nominal ou por meios eletrônicos, inclusive cartão magnético a empresa vencedora do certame.

COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 CONVITE
N.º02/2023

- 13.2** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 13.3** - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia a situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.4** - Havendo erro na Nota Fiscal, rasuras, erro na data de sua autorização para circulação no mercado incompatível com o estabelecido ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

14.1 O Órgão licitante adjudicará e homologará aquisição de material de expediente/didático, elétrico e eletrônico, equipamento para áudio, vídeo e foto, coleções e materiais bibliográficos, mobiliário em geral e equipamento gráfico, ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após eventuais correções.

14.2 A empresa vencedora da presente licitação será informada através da ordem de entrega, e a mesma terá o prazo de 15(quinze) dias para a entrega do material. Decorridos sessenta (60) dias da data da abertura das propostas, ficará a licitante liberada do compromisso assumido.

15 LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

15.1 Na eventualidade, no surgimento de quaisquer dúvidas de caráter técnico na interpretação deste Ato Convocatório ou a ele relacionado, os interessados deverão, em petição escrita, dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av Antenor Gualberto nº 059 Vila Santa Rosa ,durante o horário de expediente normal da unidade de ensino, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da apresentação da proposta.

COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 CONVITE
N.º02/2023

16 DAS CONDUTAS ILÍCITAS NO PROCESSO LICITATÓRIO

16.1 - Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

16.2 – As partes que praticarem condutas ilícitas estarão sujeitas as penas previstas no art. 89 e seguintes da lei

17 DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. Os recursos interpostos pelos licitantes deverão estar devidamente fundamentados e dentro do prazo legal, devendo ser apresentado formalmente a Comissão, para serem recebidos, analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação Ou pela Autoridade Superior, conforme o caso.

18.3. A Administração poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou administrativa do licitante vencedor.

18.4. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.5. Nos casos de retificação do edital, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail ou endereço que informou no envelope de proposta.

18.6. A critério dos Membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos independente de consulta a todos os licitantes presentes.

COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 CONVITE
N.º02/2023

18.7. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

Anexo I– Descrição dos produtos;

Anexo II – Modelo de Declaração que Cumpre os requisitos do Edital

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV- Modelo de Declaração que cumpre o disposto na Constituição Federal

Anexo V- Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte

Anexo VI- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

19 DO FORO

19.1º Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

Cruzeiro do Sul – AC, 23/11/2021.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

OBJETO:

A aquisição de material de expediente/didático, elétrico e eletrônico, equipamento para áudio, vídeo e foto, coleções e materiais bibliográficos, mobiliário em geral e equipamento gráfico destinado a atender as necessidades da Escola Marcílio Nunes Ribeiro II.

LOTE I : Material Expediente/didático

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Lápis de cor caixa com 12 cores	Caixa	15		
02	Cola para isopor e E.V.A	Und	30		
03	Tinta para tecido 250 g	Und	15		
04	Grampeador de papel, em aço, 26/6	Und	7		
05	Tecido TNT cores variadas	Metro	80		
06	Cola Instantânea 20g	Und	6		
07	Placa de isopor 3 cm	Und	12		
08	Placa de isopor 1cm	Und	12		
09	Placa de isopor 4 cm	Und	5		
10	Caneta esferográfica ponta fina caixa com 50 unidades	Caixa	3		
11	Papel A4, caixa com 10 resmas com 500 fls	Caixa	4		
12	Pincel atômico permanente caixa com 12 unidades	Caixa	3		

COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 CONVITE
N.º02/2023

13	Reabastecedor de tinta para pincel atômico permanente, caixa com 12 unidades	Caixa	3		
14	E.V.A liso 40x60cm cores variadas	Folha	42		
15	E.V.A com glitter cores variadas	Folha	40		
16	Régua em acrílico 60 cm	Und	12		
17	Régua em acrílico 30 cm	Und	12		
18	Apagador para quadro branco com 6 camadas de feltro removíveis com suporte para marcadores	Und	15		
19	Papel cartão 50x70cm cores variadas	Folha	38		
20	Cartolina 50x66cm cores variadas	Folha	38		
21	Tesoura pequena sem ponta	Und	10		
22	Papel fotográfico A4 Glossy 180g, pct com 50 folhas	Pct	8		
23	Barbante escolar de algodão cru, 328 metros	Und	8		
24	Grampos galvanizado para grampeador 26/6, caixa com 5.000 unidades	Caixa	4		
25	Tesoura escolar 21 cm	Und	10		
26	Pincel hidrocor fino, caixa com 12 cores	Caixa	10		
27	Lápis preto n° 2	Und	23		
28	Fita Adesiva transparente 48mm x 54m	Und	10		
29	Fita dupla face 24mm x 30m	Und	10		
30	Papel Color set 110g 48 x 66 cm	Folha	25		
31	Tesoura escolar class 13cm simples cabo em ABS	Und	10		
32	Papel vergê 130g/m² A4 com, pct com 50 folhas	Pct	4		
33	Tinta para Impressora Epson, frasco com 500 ml cores variadas	Und	4		
34	Papel madeira 96 x 66 cm, 80 g	Folha	10		

LOTE II : Material elétrico e eletrônico

01	Cabo HDMI 5 metros	Und	2		
02	Adaptador com dois pinos e três entradas	Und	4		

LOTE III: Equipamento de áudio, vídeo e foto

01	Caixa de som amplificada, bluetooth, MP3, porta de entrada USB/SD card, com tripé	Und	1		
02	Datashow/projetor multimídia 3000 lumens, voltagem 110 v, com conexão HDMI, USB e VGA, com controle remoto, resolução 1920 x 1280	Und	1		
03	Microfone sem fio duplo, a pilha ou bateria, alcance de 100 metros do ambiente ideal.	Und	1		

LOTE IV: Coleções e materiais bibliográficos

01	Mapa escolar Mundi político 120x90 cm x 1 unidade, multicolor	Und	1		
----	---	-----	---	--	--

LOTE V: Mobiliário em geral

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Cavalete flip chart quadro branco, tamanho 60cm x1,80m	Und	3		

COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 CONVITE
N.º02/2023

LOTE VI : Equipamentos Gráficos

01	Grampeador de tapeceiro manual para grampos 106/6	Und	2	
----	---	-----	---	--

Cruzeiro do Sul- Acre, 24 de Novembro de 2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa -----
Cumpre todos os requisitos de habilitação e que não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93, em função dos quais estaria impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 CONVITE
N.º02/2023

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

_____ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) _____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto ao Comitê Executivo _____ da Escola _____, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este, relativamente a quaisquer das fases do Convite n°/.....

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 CONVITE
N.º02/2023

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR.

Ref.: Convite nº/.....

(identificação da Licitante)....., inscrito no CNPJ Nºpor intermédio de seu representante legal o (a)Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

representante legal.

COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 CONVITE
N.º02/2023

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato Convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

local e data

(assinatura): _____
Nome e CPF do representante legal

COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 CONVITE
N.º02/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO) (doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO

(EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

(APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)